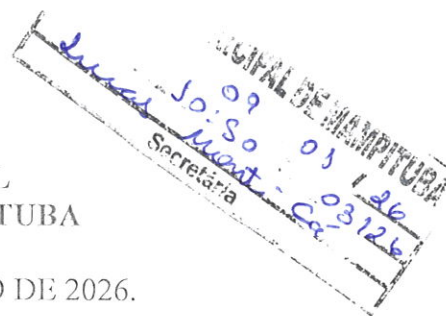




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA



PROJETO DE LEI Nº. 005

/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2026, Lei Municipal nº. 1.429 de 02 de dezembro de 2025 e Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 545.958,75 (quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 545.958,75, para a(s) seguinte(s) dotação(ões)

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.6.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$100.000,00
2.706.3110.0706 (SF) - Transferência Especial da União Identificação das	100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.6.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$31.557,88
2.706.3110.0706 (SF) - Transferência Especial da União Identificação das	31.557,88
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.6.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$60.000,00
2.706.3110.0706 (SF) - Transferência Especial da União Identificação das	60.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.6.2132-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$108.009,16
2.706.3110.0706 (SF) - Transferência Especial da União Identificação das	108.009,16
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.6.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$58.197,31
2.706.3110.0706 (SF) - Transferência Especial da União Identificação das	58.197,31
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.6.2133-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$150.599,67
2.706.3110.0706 (SF) - Transferência Especial da União Identificação das	150.599,67
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.6.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$37.594,73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

2.706.3110.0706	(SF) - Transferência Especial da União Identificação das	37.594,73
Art. 2º Para atendimento da Alteração Orcamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$100.000,00
2.706.3110.0706	(SF) - Transferência Especial da União Identificação das	100.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$58.197,31
2.706.3110.0706	(SF) - Transferência Especial da União Identificação das	58.197,31
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$31.557,88
2.706.3110.0706	(SF) - Transferência Especial da União Identificação das	31.557,88
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$150.599,67
2.706.3110.0706	(SF) - Transferência Especial da União Identificação das	150.599,67
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$60.000,00
2.706.3110.0706	(SF) - Transferência Especial da União Identificação das	60.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$37.594,73
2.706.3110.0706	(SF) - Transferência Especial da União Identificação das	37.594,73
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$108.009,16
2.706.3110.0706	(SF) - Transferência Especial da União Identificação das	108.009,16

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS.
EM/...../202.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

**JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI QUE - "AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

Mampituba, 07 de janeiro de 2026.

Senhora Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2026, destinado à execução das emendas especiais da União.

A medida se faz necessária em razão da inclusão de recursos oriundos de transferências voluntárias da União, por meio de emendas parlamentares, que não estavam previstos na Lei Orçamentária Anual vigente. Tais emendas têm caráter vinculante e destinam-se a atender demandas específicas da população, contemplando áreas essenciais.

A abertura de crédito especial é o instrumento legal adequado para viabilizar a incorporação desses recursos ao orçamento municipal, garantindo sua correta aplicação e execução conforme determina a legislação vigente, em especial a Constituição Federal, a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ressalta-se que a aprovação deste projeto não implica aumento de despesa sem a correspondente receita, uma vez que os valores são provenientes de transferências da União, assegurando equilíbrio fiscal e transparência na gestão pública.

Dessa forma, a presente proposição é imprescindível para que o Município possa receber e aplicar os recursos das emendas especiais, promovendo melhorias concretas nos serviços públicos e atendendo às necessidades da comunidade local.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.


GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal

Avenida Herculano Lopes, 220, Centro, CEP 95572-000
Telefone: 51 2313-0701 – E-mail: pm.mamp@yahoo.com.br